

Comunicado

Corte Interamericana de Derechos Humanos

Corte IDH_CP-02/2023 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



Corte IDH
Protegendo Direitos

A ARGENTINA É RESPONSÁVEL PELA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E MORTE DE CRISTINA BRÍTEZ ARCE, QUE ESTAVA GRÁVIDA NO MOMENTO DO FALECIMENTO

San José, Costa Rica, 18 de janeiro de 2023. - Na Sentença do caso *Brítez Arce e outros Vs. Argentina* noticiada hoje, a Corte Interamericana de Derechos Humanos declarou que a Argentina é responsável pela violência dos direitos à vida, à integridade pessoal e à saúde da senhora Cristina Brítez Arce, e dos direitos à integridade pessoal, garantias judiciais, proteção à família, direitos da criança e proteção judicial de Ezequiel Martín e Vanina Verónica Avaro, filhos da senhora. Brítez Arce, respectivamente. A Corte também declarou a violação do artigo 7 da Convenção de Belém do Pará, este último a partir de 5 de julho de 1996, em detrimento dos filhos da senhora Brítez Arce.

A Argentina reconheceu sua responsabilidade internacional neste caso. A Corte valorizou o reconhecimento como uma contribuição positiva para o desenvolvimento do processo, para a validade dos princípios que inspiram a Convenção e para a satisfação das necessidades de reparação das vítimas.

O resumo oficial da Sentença pode ser acessado [aqui](#) e o texto integral da Sentença pode ser acessado [aqui](#).

Cristina Brítez Arce tinha 38 anos e mais de 40 semanas de gestação na hora da sua morte. Durante a gravidez apresentou diversos fatores de risco que não foram atendidos da maneira adequada pelo sistema de saúde. Em 1 de junho de 1992 foi ao Hospital Público Ramón Sardá, onde fez uma ecografia que indicava um feto morto. Conseqüentemente, foi internada para induzir o parto. No mesmo dia, morreu às 18 h por “parada cardiorrespiratória não traumática”.

Na Sentença, a Corte decidiu que os Estados têm a obrigação de prestar serviços de saúde adequados, especializados e diferenciados durante a gravidez, parto e dentro de um período razoável depois do parto, a fim de garantir os direitos à saúde da mãe e prevenir a mortalidade e morbidade materna. Por sua vez, o Tribunal observou que quando um Estado não toma as medidas adequadas para prevenir a mortalidade materna, causa impacto no direito à vida de gestantes e no período pós-parto.

Além disso, a Corte se pronunciou sobre a violência obstétrica e salientou que esta é uma forma de violência baseada no gênero exercida pelos responsáveis nos cuidados da saúde sobre gestantes, durante o acesso aos serviços que têm lugar para gestantes, parto e pós-parto, que se manifesta sobretudo, embora não exclusivamente, num tratamento desumano, desrespeitoso, abusivo ou negligente das grávidas; na negação de tratamento e informação completa sobre o estado de saúde e os tratamentos aplicáveis; em intervenções médicas forçadas ou coagidas, e na tendência para patologizar processos naturais de reprodução, entre outras manifestações ameaçadoras no contexto dos cuidados de saúde antes, durante e depois da gravidez.

Consequentemente, a Corte considerou que a senhora Brítez Arce não obteve o tratamento médico que necessitava devido à sua gravidez de risco, nem teve informações completas sobre outros possíveis tratamentos e suas implicações. Pelo contrário, foi submetida à violência obstétrica em circunstâncias que a expuseram a um risco que resultou na sua morte. Por estas razões, declarou o Estado responsável pela violação dos direitos à vida, integridade pessoal e a saúde da senhora Brítez Arce.

Além disso, a Corte concluiu que a Argentina é responsável pela violação dos direitos das garantias judiciais, integridade pessoal, proteção à família, direitos da criança e proteção judicial dos filhos da senhora Brítez Arce e declarou a violação do artigo 7 da Convenção de Belém do Pará, a partir de 5 de julho de 1996, em respeito a estas pessoas.

Em razão das violações declaradas na Sentença, a Corte ordenou várias medidas de reparação: o pagamento de uma soma aos filhos da senhora Brítez Arce para despesas de tratamento psicológico e/ou psiquiátrico; a publicação do resumo oficial da Sentença no diário oficial e um meio de comunicação de grande circulação nacional, e a publicação da Sentença nos sites oficiais de autoridades estatais. Como garantias de não repetição ordenou ao Estado a concepção de uma campanha publicitária destinada a sensibilização aos direitos relacionados à gravidez, o trabalho de parto e pós-parto, as situações que podem constituir casos de violência obstétrica, e o direito das gestantes a receberem cuidados de saúde humanizados. Finalmente, ordenou o pagamento de indenizações por danos materiais e não-materiais e o pagamento de custos e despesas.

A composição da Corte para a emissão da presente Sentença foi a seguinte: Ricardo C. Pérez Manrique, Presidente (Uruguai); Humberto Antonio Sierra Porto, Vice-Presidente (Colômbia); Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot (México); Nancy Hernández López (Costa Rica); Patricia Pérez Goldberg (Chile) e Rodrigo Mudrovitsch (Brasil). A Juíza Verónica Gómez, de nacionalidade argentina, não participou da tramitação do presente caso e nem da deliberação e assinatura da Sentença, conforme os artigos 19.1 e 19.2 do Regulamento da Corte.

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a corteidh@corteidh.or.cr. Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a prensa@corteidh.or.cr.

Pode subscrever os serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a comunicaciones@corteidh.or.cr. Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [Linkedin](#) e [Soundcloud](#).

Corte Interamericana de Derechos Humanos, 2023.  BY-NC-ND

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.